



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

LEI Nº 1619 DE 09 DE MARÇO DE 2016

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO
ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO
GERAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral, anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete pontos percentuais) atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsídio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 4.282,81 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2016.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 5.191,28 (cinco mil cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 09 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br